GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 9/12/2015, DODF nº 237, de 11/12/2015, p. 10.

PARECER Nº 180/2015-CEDF

Processo nº 084.000476/2015

Interessado: Amanda de Mayrinck Malvazzo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Amanda de Mayrinck Malvazzo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou o 1º semestre letivo da 1ª série do ensino médio, em 2013, no Colégio Olimpo, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada está de acordo com o §4º do artigo 3º da resolução em referência, comprovando:

Tempo escolar: 2 e ½ anos Duração: 2.941 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amanda de Mayrinck Malvazzo, concluídos em 2015, no(a) Westminster Academy, em The Naim Dangoor Centre, Londres, Reino Unido, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de novembro de 2015.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/11/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal